

EDITAL N° 27/2025 – ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROFESSOR AUXILIAR (AÇÃO JUDICIAL)

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com a finalidade de atender a Decisão Proferida pelo Tribunal de Justiça, torna pública a abertura de manifestação de interesse dos **INSCRITOS NA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE – URE/PPR**, no processo de atribuição de aulas 2025, de acordo com a Resolução SEDUC nº 95/2024 para atribuição de aulas como “Professor Auxiliar para o apoio especializado-PA” conforme abaixo:

1- Aulas disponíveis

ESCOLA	MUNICÍPIO	ANO/SÉRIE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA A ATRIBUIR
EE Doutor José Foz	Pres. Prudente	6ºB	tarde	30 aulas
EEEI Francisco Pessoa	Pres. Prudente	2ºB	Integral	20 aulas

OBS: PA da EE. Francisco Pessoa – Profº do sexo masculino – preferencialmente.

IMPORTANTE: AULAS SÓ PODERÃO SER ATRIBUIDAS AOS DOCENTES COM CONTRATO ATIVO ou em INTERRUPÇÃO DE EXERCÍCIO.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE



<https://forms.gle/tQimwoeSQh9Rzsg37>

2- Atribuição

Data: **27/11/2025 (5ª feira)**

Horário: **11h30**

Local: Online pelo aplicativo Microsoft TEAMS Link:

OBS: teste o seu acesso a partir das 11h00.

[EDITAL 27 - PA | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams](#)

3- Requisitos de Habilitação Docente.

Para exercer a docência como “Professor Auxiliar” deverão ser Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura Plena, nos termos da legislação vigente, para ministrar

aulas na Educação Básica, de acordo com o disposto na **Resolução SEDUC nº 95/2024**
e Indicação do CEE nº 213/2021

4- Obrigações e Exigências Legais

O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se contratado:

I – atestado admissional expedido por médico do trabalho, devidamente registrado, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência;

II – declaração de próprio punho de que estará, ou não, em regime de acumulação de cargos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada; III – declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;

IV – documentos pessoais comprovando:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 (dezoito) anos (apresentação de RG original);
- c) estar em dia com as obrigações militares (apresentação de certificado de reservista);
- d) estar em dia com a Justiça Eleitoral (apresentação de título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação);
- e) estar cadastrado como pessoa física (apresentação de CPF).

§ 1º – No atestado admissional, a que se refere o inciso I deste artigo, a data de sua expedição deverá ser de, no máximo, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à da celebração do contrato de trabalho.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será de acordo com a classificação “Remanescentes do concurso” e “PSS - Vunesp/2024”, nesta ordem de prioridade, disponível da Secretaria Escolar Digital-SED.

IMPORTANTE: A classificação deverá ser a **CLASSIFICAÇÃO GERAL dos Remanescentes do Concurso e do PSS VUNESP/2024**.

6- DO CRONOGRAMA

Eventos	Período
Manifestação de Interesse no site (link)	até às 7h do dia 27/11/2025
Atribuição de aulas – online / Microsoft Teams	27/11/2025 – 11:30

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O docente deverá estar inscrito para o Processo de atribuição de classes e aulas –2025, e ainda ser **portador de Diploma de Licenciatura Plena**;

2. O requisito de habilitação ou qualificação deverá constar no comprovante de inscrição para aulas 2025;
3. Após realizada a atribuição de aulas, o docente **não poderá desistir** ou trocar aulas, e nem mesmo reduzir o número de unidades escolares;
4. O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) – assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente;
5. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social –RGPS e serão contribuintes do INSS;
6. A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo.;
7. O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação;
8. Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente;
9. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares;
10. No ato da atribuição, solicitamos que o candidato ligue a câmera e o microfone para ser identificado e favorecer a comunicação.

11. ATENÇÃO: De acordo com o Artigo 5º da Resolução Seduc 95/2024

§13 – O docente, que atua em sala de aula para atendimento de ação judicial, a fim de acompanhar o estudante elegível aos serviços da Educação Especial, não poderá ser substituído e, em casos de afastamentos ou licenças, a qualquer título, exceto nos casos de licença saúde, licença gestante ou adoção, deverá ser liberada a carga horária a outro docente que venha efetivamente cumpri-la, sendo que no caso de contratado, haverá a interrupção de exercício.

§14 – O docente, a que se refere o §13 deste artigo, deverá ser avaliado quanto ao seu desempenho, visando a continuidade do atendimento no ano seguinte à da avaliação, observada as demais regras contratuais.

§15 – A interrupção de exercício será aplicada, ao docente contratado para atendimento de ação judicial, quando o estudante se afastar por motivos de licença saúde, a partir de 07 (sete) dias corridos, a contar do início do afastamento.

Presidente Prudente, 25 de novembro de 2025.

EE DR. JOSÉ FÓZ – CIE:031999 – U.A:044646 – Tel:3221-0840

MUNICÍPIO: Presidente Prudente

DATA DA ATRIBUIÇÃO:CONVOCADOS: PEB I PEB II**CLASSE/COMPONENTE CURRICULAR: Prof. Aux. Ordem Judicial**

TOTAL DE AULAS: 30

LIVRES SUBSTITUIÇÃO:

PERÍODO: Tardé

MOTIVO: AÇÃO JUDICIAL

	Aula	Horário/Período	2ª-feira	3ª-feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira
Manhã	1ª	07:00 às 07:50					
	2ª	07:50 às 08:40					
	3ª	08:40 às 09:30					
	4ª	09:30 às 10:20				ATPC	
	5ª	10:40 às 11:30				ATPC	
	6ª	11:30 às 12:20				ATPC	
Tardé	Aula	Horário/Período	2ª feira	3ª feira	4ª-feira	5ª-feira	6ª-feira
	1ª	12:40 às 13:30	6º B				
	2ª	13:30 às 14:20	6º B				
	3ª	14:20 às 15:10	6º B				
	4ª	15:30 às 16:20	6º B				
	5ª	16:20 às 17:10	6º B				
	6ª	17:10 às 18:00	6º B				
	7ª	18:00 às 18:50			ATPC		

EE Francisco Pessoa

MUNICÍPIO: Presidente Prudente Telefone:18 3909-1377

Professor Auxiliar por Ordem Judicial – PA (X) Professor Interlocutor e Libras ()

TOTAL/AULAS: 20 aulas +2 ATPCG+3ATPC

AULAS: Livres (20)

Substituição () Período: ___/___/___ a ___/___/___ MOTIVO: _____

NOME: _____ **RG:** _____

	Aula	Horário/Período	2 ^a -feira	3 ^a -feira	4 ^a -feira	5 ^a -feira	6 ^a -feira
Manhã	1 ^a	07h00	2B	2B			ATPCG
	2 ^a	07h50	2B	2B			ATPCG
	1	08h40					ATPC
	3 ^a	08h55	2B	2B			
	4 ^a	09h45	2B	2B			ATPC
	5 ^a	10h35	2B	2B			ATPC
Tarde	6 ^a	12h25	2B	2B			2B
	Aula	Horário/Período					
	1 ^a	13h15	2B	2B			2B
	2 ^a	14h05	2B	2B			
	3 ^a	15h10	2B	2B			
	4 ^a						
Noite	5 ^a						
	6 ^a						
	Aula	Horário/Período	2 ^a -feira	3 ^a -feira	4 ^a -feira	5 ^a -feira	6 ^a -feira
	1 ^a	19h00					
	2 ^a	19h45					
	3 ^a	20h30					
ATPC	4 ^a	21h30					
	5 ^a	22h15					
	ATPCG--6^a-feira (07h00-08h40)						
	ATPC----6^a-feira (08h40-08h55/9h45-10h35/10h35-11h25)						

Observações: Professor sexo masculino